

A tradução deste texto para português está em curso.

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas.

Swipe to change

español

## Jurisprudência nacional

### Espanha

Em Espanha, a jurisprudência não é considerada fonte de direito, já que o artigo 1.º, n.º 1, do Código Civil estabelece como fontes de direito a lei, o costume e os princípios gerais de direito (artigo 1.º, n.º 1, do Código Civil). No entanto, o artigo 1.º, n.º 6, do Código Civil estipula que a jurisprudência «complementará o ordenamento jurídico com a doutrina que, de modo reiterado, for estabelecida pelo Supremo Tribunal ao interpretar e aplicar a lei, o costume e os princípios gerais de direito».

#### Acesso à Jurisprudência

A Lei Orgânica do Poder Judicial, no seu artigo 560.º, n.º 1, ponto 10, define como competências do Conselho Geral do Poder Judicial «a publicação oficial das sentenças e outras decisões do Supremo Tribunal e dos outros órgãos judiciais.

Para esse efeito, o Conselho Geral do Poder Judicial, após ter sido informado pelas Administrações competentes, definirá nos termos regulamentares o modo como deverão ser elaboradas as coletâneas electrónicas de sentenças, a forma como deverão ser compiladas, o seu tratamento, divulgação e certificação, a fim de zelar pela sua integridade, autenticidade e acesso, bem como para assegurar o cumprimento da legislação em matéria de protecção de dados pessoais».

Para dar cumprimento ao estabelecido por lei, o Conselho Geral do Poder Judicial criou, no ano de 1997, o Centro de Documentação Judicial, CENDOJ, com sede em San Sebastián.

A configuração deste novo serviço público de acesso à Jurisprudência produzida nos diferentes órgãos judiciais, em óptimas condições técnicas e assegurando a protecção especial das pessoas no que respeita ao tratamento de dados automatizados, tem por base as orientações e pareceres emitidos a vários níveis, as declarações programáticas de carácter político e as normas geradas em diferentes domínios.

À base de dados do CENDOJ há a acrescentar a base do Boletim Oficial do Estado, que contém informação sobre a jurisprudência constitucional.

Existem, ainda, bases de dados privadas, de acesso restrito mediante o pagamento de uma quota.

#### Apresentação da Jurisprudência

No que se refere à jurisprudência do Supremo Tribunal, o CENDOJ criou uma plataforma tecnológica que se apoia num sistema de navegação assente em separadores.

Ao executar uma consulta, abrir-se-á no ecrã um separador intitulado RESULTADOS (contendo todos os resultados obtidos) e outro separador intitulado PESQUISA (que permite aceder em qualquer momento ao formulário).

O motor de busca permite aceder de forma rápida e segura a todas as decisões judiciais do Supremo Tribunal. A pesquisa das decisões pode ser realizada por campos de selecção, que identificam ou classificam as referidas decisões, e/ou por campos de texto livre.

Para além disso, é possível aceder directamente às últimas 50 decisões de cada jurisdição, seleccionando os ícones situados na parte inferior da interface. Desta forma, é possível aceder às últimas sentenças recebidas e incluídas na base de dados que constitui o acervo de jurisprudência.

#### Pesquisa por campos de selecção

Alguns dos campos de informação das decisões podem ser delimitados por um conjunto de valores possíveis. Assim:

Rubrica «Jurisdição»: selecção do domínio de interesse - civil, penal, contencioso-administrativo, laboral, militar.

Rubrica «Tipo de Decisão»: permite seleccionar Decisões, Despachos ou Acordos do Supremo Tribunal.

Data da Decisão: o ícone «Calendário» permite delimitar a pesquisa a um período específico.

Língua: ícone desdobrável que permite seleccionar a língua das decisões que se pretende consultar.

#### Pesquisa por campos de texto livre

Para além dos campos de selecção, existem nas decisões outros campos que não contêm valores delimitados, mas que podem conter quaisquer sequências de texto e permitem realizar pesquisas livres.

#### RESULTADOS

Uma vez feita uma consulta, os resultados são apresentados, por defeito, à razão de 10 por página.

São apresentados da seguinte forma:

TERMOS RELACIONADOS: automaticamente, o sistema oferece termos relacionados com a consulta realizada.

TÍTULO: é apresentado o número da Colectânea Oficial de Jurisprudência (COJ) correspondente à jurisprudência que se pretende consultar.

SUBTÍTULOS: são apresentados os seguintes campos de informação:

Tipo de Órgão: por exemplo, Supremo Tribunal. Secção Militar

Município: por exemplo, Madrid --- Secção: 1

Relator: por exemplo, ANGEL JUANES PECES

N.º Recurso: por exemplo 88/2007 -- Data: 26/06/2008

Tipo de Decisão: por exemplo, Sentença

Órgão, por ordem alfabética.

Por último, ao seleccionar o título do resultado desejado, abre-se uma nova página que mostra o conteúdo integral do documento que se pretende consultar. Este documento abre-se em formato PDF.

#### Formato

As sentenças estão geralmente disponíveis nas bases de dados nos formatos PDF, RTM e HTML.

#### Sentenças e Despachos disponíveis

##### Supremo Tribunal

Supremo Tribunal: a sua Jurisprudência é integralmente publicada a título informativo na Internet, com acesso livre e gratuito. Os textos são publicados na íntegra, omitindo os dados pessoais, e com um motor de busca eficaz que permite efectuar pesquisas em todo o texto das decisões. É possível aceder a essa base de dados em [CENDOJ do Supremo Tribunal](#).

#### **Outros Tribunais**

A base de dados do CENDOJ coloca à disposição do público de forma gratuita as deliberações e sentenças proferidas pela Audiência Nacional (*Audiencia Nacional*), os Tribunais Superiores (*Tribunales Superiores de Justicia*) e os Tribunais Provinciais (*Audiencias Provinciales*).

#### **Outros processos**

##### **Existe informação disponível?**

Sobre os recursos?

Sobre o resultado do caso?

Sobre o resultado dos recursos?

Sobre a irrevocabilidade da decisão?

Sobre outros processos?

Não. A única informação disponível é o texto integral das sentenças. A informação relativa ao seguimento dos processos está contida na própria sentença, e não na base de dados.

#### **Regras de publicação**

##### **Existem regras vinculativas para a publicação da jurisprudência a nível nacional ou consoante o tipo de Tribunal?**

Essas regras estão definidas no artigo 107.º da Lei Orgânica do Poder Judicial, que determina que o Conselho Geral do Poder Judicial será competente para a publicação das sentenças e outras deliberações do Supremo Tribunal e dos demais órgãos judiciais.

Existem igualmente regras de publicação no Regulamento que institui o Centro de Documentação Judicial.

##### **A decisão é publicada na íntegra ou apenas parcialmente? Neste último caso, que critérios se aplicam?**

As sentenças são publicadas na íntegra.

#### **Ligações úteis**

##### **[Motor de busca de Jurisprudência do Centro de Documentação Judicial](#)**

Última atualização: 12/03/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.